



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO EXECUCIÃO DE 2017

Relatório: Prestação de Contas Anual 2017

Gestor: Gelsiléia de Araújo Bastos

Controle Interno: Vitor Hugo Parnaíba Oliveira.

Período: 2017

Finalidades do Relatório:

Relatório este visa, exame das demonstrações contábeis gerados pela contabilidade e os atos e fatos praticados pela gestora vereadora Gelsiléia de Araújo Bastos, na presidência do legislativo municipal, no exercício de 2017. Em atendimento ao Art. 70 da Constituição Federal; as Leis Federais 4.320/1964 e 101/2000; Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA; ainda considerando as resoluções nº 10.329/2012 e 02/2016 do TCM/PA que solicita o relatório como parte integrante da Prestação de Contas Quadrimestral. Objetivos a ser alcançado por este relatório, assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da organização; salvaguardar o ativo e assegurar a legitimidade do passivo; assegurar que todas as transações realizadas durante o ano de 2017, sejam validadas, registradas, autorizadas e totalizadas corretamente.

Funções primordiais do controle interno são de acompanhar, orientar, fiscalizar, adotar quaisquer procedimentos para um bom desempenho das funções da instituição, seja ela documental ou operacional dentro de seu âmbito de atuação, dando mais agilidade na correção de eventual desvio de função ou conduta que possa trazer prejuízos ao erário público, e comprometer administração pública.

1 DESPESAS CORRENTES

1.1 Despesas com Pessoal:

A Câmara Municipal de Mãe do Rio-PA, em forma de regime estatutário, comissionados e os eletivos. Durante o ano de 2017, gastou com folha de pagamento a importância supra de R\$ 1.043.051,13 (Um milhão, quarenta e três mil, cinquenta e um reais e treze centavos). Com



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

percentual de 66,43% do comprometimento com folha de pagamento do pessoal sobre sua receita do ano de 2017, estando em consonância com o art. 29-A, § 1º da Constituição Federal.

1.2 INSS:

Foi pago no período de obrigações patronais R\$ 216.782,24 (Duzentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) Recolhimento das Obrigações Patronais, cumprindo o art. 195, I, “a” da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, “a” e “b” da Lei nº 8.212/91 e art. 50, II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.3 Concessões de Diárias:

Os processos de concessão de diárias para o pessoal civil da Câmara foram todos realizados de acordo com a lei nº 590 de 12 de novembro de 2012 que regulamenta as concessões de diárias da Câmara Municipal de Mãe do Rio-PA, bem como a exigência de anexar comprovantes de uso efetivo das diárias. No exercício em questão o gasto com diárias do pessoal civil foram de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

1.4 Aquisição de Material de Consumo:

Os gastos com material de consumo incluem materiais diversos utilizados pelo Poder Legislativo para sua manutenção e continuidade de suas funções, podemos citar matérias tais como: de informática, material de limpeza, alimentação, de expediente e de manutenção prédio da câmara interno e externo. Respeitando a legislação quanto à geração dos processos, respeitando, Lei 4.320/1964, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Lei 101/2000 que regem a administração pública no Brasil. No total liquidado no período de R\$ 23.281,90 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

1.5 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física:

As Despesas com serviços de pessoas físicas estão, os Serviços Técnicos Profissionais, fornecimento de alimento, aluguel do prédio da Câmara Municipal e outros serviços de pessoa



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

física. No total, gastos com serviços de manutenção do Legislativo Municipal somam o montante liquidado no período de até abril de R\$ 54.089,53 (Cinquenta e quatro mil oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

As obrigações tributárias e contributivas para o INSS sobre a prestação de serviços no período foram empenhadas no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica no valor de R\$ 1.912,11 (mil novecentos e doze reais e onze centavos). Tendo em vista que o orçamento do legislativo para 2017 não contempla elemento de despesa próprio para as despesas com INSS sobre prestação de serviços.

1.6 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídicos:

As despesas com serviços de Pessoa Jurídica da Câmara Municipal são: Os serviços de locação de Softwares, serviço de energia elétrica, Comunicação, processamento de dados, telecomunicação, Gráficos, Bancários e outros Serv.de Pessoa Jurídica, totalizando um total de R\$ 51.946,30 (Cinquenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

1.7 Serviços de consultoria:

Serviços Técnicos Profissionais, Assessoria Contábil e Jurídico, totalizou no período R\$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

2 Do patrimônio:

A Câmara Municipal não instituiu o sistema de controle Patrimonial, por isso, estamos no aguardo de qual será o procedimento e método para reavaliação, depreciação, identificação e catalogação dos bens. A câmara municipal possui almoxarifado para suprir as despesas essenciais de material de expediente e gêneros alimentícios, em estoque somente para consumo rápido.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

3 Da contabilidade:

A contabilidade encontra-se em conformidade com a legislação vigente refletindo adequadamente a situação da contabilidade orçamentária financeira, contabilidade patrimonial, conforme balancetes previstos na Lei 4.320/64, conforme Lei 101/2000 (LRF), a contabilidade patrimonial está em fase de adequação para efeitos contábeis para poder refletir uma realidade atual. Todas as operações contábeis são realizadas com documentação própria, assinadas pelo contador, vereador presidente e tesoureiro.

4 Do orçamento:

Na execução orçamentária, para o exercício de 2017, foi estimado o valor de R\$ 1.736.527,50 (Um Milhão setecentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) sendo que no período o valor empenhado perfaz o montante de R\$ 1.558.906,91 (Um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e seis reais e noventa e um centavos). Salientamos que todos os repasses mensais provenientes do duodécimo por parte executivo tem sido respeitado, conforme art. 29-A, parágrafo 2º inciso II, da Constituição Federal /1988, também modificada pela Emenda Constitucional Nº 58/2009, fixou repasse de 7% para o poder legislativo.

4.1 Créditos Adicionais:

Houve abertura de créditos Adicionais através de anulação de dotações orçamentárias, por meio dos decretos para credito suplementar:

Nº007/2017 de 1º de junho de 2017 no valor de R\$ 1.700,00

Nº008/2017 de 3 de julho de 2017 no valor de R\$10.000,00

Nº009/2017 de 1 de agosto de 2017 no valor de R\$ 309.500,00

Nº010/2017 de 1º de setembro de 2017 no valor de R\$ 20.000,00

Nº012/2017 de 1º de novembro de 2017 no valor de R\$ 78.569,06

Nº013/2017 de 1º de dezembro de 2017 no valor de R\$ 61.392,38

5 Licitação:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

A Licitação Respeita a legislação quanto à geração dos processos levando em consideração às leis que regem as licitações no Brasil, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, As demais despesas com material de consumo, outros serviços de terceira pessoa física e outros serviços de terceira pessoa jurídica estão de acordo com a lei 8.666/93 contemplados na modalidade de dispensa de licitação e inexigibilidade.

Todas as despesas estão devidamente publicadas no mural de licitações e no portal da transparência da Câmara Municipal. Já as que se enquadram no art. 24, inciso II da lei 8.666/93 estão publicadas apenas no portal da transparência: < camaramaedorio.pa.gov.br>.

6 Considerações finais:

Do trabalho realizado pela controladoria podemos concluir que o Exercício 2017, a Câmara Municipal buscou atender art. 37, caput que dispõe sobre administração pública dos poderes da União, dos Estados, Distrito Federal, e dos Municípios obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública, atendendo aos limites constitucionais previstos para o Poder Legislativo Municipal, respeitando as legislações vigentes para a contabilidade pública como a Lei Federal 4.320/64 e 101/2000 e a Lei Orgânica do Município.

A Câmara Municipal de Mãe do Rio-PA, é uma unidade que não apresenta grandes complexidades no desenvolvimento de suas atividades legislativas, por possuir uma fonte apenas de receita, a controladoria tem seu foco nas despesas. Para elaboração do presente relatório, o controle interno fez levantamento por amostragem dos processos gerados, das despesas incorridas no Exercício de 2017. A metodologia utilizada foi analisar o cumprimento dos limites legais estabelecidos para o Legislativo Municipal, mas também não menosprezando as despesas continuadas, pois temos como princípio a economicidade, eficiência na utilização dos recursos públicos, dando pareceres, quanto à legalidade nos atos e fatos gerados por esta casa de leis, quanto a geração de documentos comprobatórios para a realização das despesas, segundo a legislação vigente atualmente.

A Câmara Municipal sempre buscou manter estreito relacionamento com a Corte de Contas TCM/PA, no cumprimento de sua função legislativa, respeito a legislação, quanto ao uso



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

de bens públicos e trato ao erário, primando pela economicidade, aprimoramento, sempre visando melhorar o atendimento aos anseios dos munícipes.

É o Relatório.

Mãe do Rio-PA, 19 de setembro de 2018.

Vitor Hugo Parnaíba Oliveira.

Controle Interno